



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO Nº 004023/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 754/2021

PROCEDÊNCIA: Vereador Ronald Passos Pereira.

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Ronald Passos Pereira que dispõe sobre a proibição da Concessão de Homenagens a Pessoas que tenham sido Condenadas por Ato de Improbidade ou Crime de Corrupção.

O presente projeto foi aprovado em Plenário COM EMENDA protocolada sob o nº. 4687/2021 (PE nº. 20/2021), visando *alterar* o art. 1º e *suprimir* o art. 3º do projeto original. Com base no art. 160 do Regimento Interno, segue para publicação e inclusão na ordem do dia para aprovação a proposta de redação final.

Linhares, 16 de agosto de 2021.

EDYELES GUINHAS DE DEUS DE ALMEIDA
Assessora de Técnica Legislativa e Redacional

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 754/2021

Proibi a Concessão de Homenagens a Pessoas que tenham sido Condenadas por Ato de Improbidade ou Crime de Corrupção, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Ronald Passos Pereira, a saber:

Art. 1º Fica vedado, no âmbito do Poder Legislativo de Linhares, a concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por ato de improbidade ou crime de corrupção, transitado em julgado.

Parágrafo único. Incluem-se na vedação do *caput* deste artigo a denominação de imóveis e logradouros públicos e a concessão de medalhas, honrarias e títulos.

Art. 2º A vedação prevista no art. 1º se estende também a pessoas que tenham praticado atos ou que tenham sido historicamente consideradas participantes de atos de lesa-humanidade, tortura, exploração do trabalho escravo, violação dos direitos humanos e/ou maus-tratos a animais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares, 16 de agosto de 2021.



EDYELES GUINHASI DE DEUS DE ALMEIDA

Assessora de Técnica Legislativa e Redacional